



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000  
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

### LEI Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

#### Regulamenta o pagamento de adicional noturno, aos servidores públicos do Município de Inimutaba.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No Município de Inimutaba, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 1º. A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º. O adicional noturno será devido ao servidor que efetivamente prestar serviço no horário compreendido entre 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.


§ 3º. O cálculo do adicional noturno incide, exclusivamente, sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário citado nesta Lei.

§ 4º. Os servidores comissionados não farão jus ao adicional noturno.

§ 5º. Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o acréscimo previsto no *caput* do art. 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de novembro de 2018.

  
Rafael Dotti de Carvalho  
Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO NA  
SECRETARIA DA CÂMARA  
EM 26/11/18  
  
SERVIDOR

